



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA, conforme o descrito abaixo:

Item	Quant.	Especificações mínimas	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
01	48	Mesa dobrável de madeira medindo 1,20 m de comprimento por 0,70 cm de largura	333,27	15.996,96
02	24	Tenda gazebo sanfonado, medindo 3 m por 3 m	796,27	19.110,48
TOTAL				35.107,44

A referida aquisição dos produtos se dará por meio do Convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1 Consulta Popular 2019 com contrapartida do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

Data da realização: 05 de abril de 2023.

Início da sessão: 08:30 hrs.

LOCAL: www.bll.org.br

Edital na íntegra disponível no site do CI/Jacuí através do endereço eletrônico [http://consorcojacui.atende.net/](http://consorciojacui.atende.net/).

Sobradinho, 23 de março de 2023.

Armando Mayerhofer

Presidente

CI/Jacuí





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Armando Mayerhofer**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA conforme **convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7892/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/04/2023**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08:30, horário de Brasília - DF.**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: Às 08:30.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **05/04/2023** com início às **08:30**, horário de Brasília – DF.

- 1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08:00** da data de sua realização.
- 1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorcijacui.atende.net, na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cisvalejacui@viavale.com.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1** cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no Anexo I do presente Edital.

2.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com o plano de trabalho e conforme o descrito no Termo de Referência – Anexo I), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas.

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

contados da data da Sessão Pública.

- 3.2 O prazo para entrega dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.
- 3.3 Se na entrega dos produtos for constatado pelo CI/Jacuí, irregularidades, o mesmo entrará em contato com a empresa vencedora e se comprovado deverá substituir o item sem custo adicional ao Consórcio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 3.4 O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ou do lance de menor preço;

- 5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada serviço;
- 5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;
 - 6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - 6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá insício à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.
- 8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.16 É vedada a alteração de preço.
- 8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- 8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cisvalejacui@viavale.com.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí ou qualquer um dos seus municípios

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

consorciados.

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Tributos Estaduais);

- VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

- I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade;

14.7 Declarações:

- I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO CONTRATO

16.1 Será formalizado o contrato com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos assinem o mesmo, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 No Contrato estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo ou da Solicitação de Fornecimento.

16.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura do Contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS, OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1. O(s) produto(s), deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo para entrega dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Solicitação de fornecimento.

17.3 Se na entrega dos produtos for constatado pelo CI/Jacuí, irregularidades, o mesmo entrará em contato com a empresa vencedora e se comprovado deverá substituir o item sem custo adicional ao Consórcio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.4 Os custos de transporte do veículo até a sede do CI/Jacuí – município de Sobradinho/RS, deverão estar inclusos no preço proposto pela licitante.

17.5 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.7 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta)dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos itens pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório, assim como **ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1**. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o consórcio ou seus municípios consorciados.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

19.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral do Contrato.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.13 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

20.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

20.3 Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento: 33903042 – Mobiliário Em Geral;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

2.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

22.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à Do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 A não utilização do Certame será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do mesmo.

22.9 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorciojacui.atende.net na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a)
ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Sobradinho, 23 de março de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, objetiva a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA conforme convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, nas condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO) UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa dobrável de madeira medindo 1,20 m de comprimento por 0,70 cm de largura	48	333,27	15.996,96



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO) UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Tenda gazebo sanfonado, medindo 3 m por 3 m	24	796,27	19.110,48
TOTAL				35.107,44

Obs.:Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos justifica-se:

2.1.1 A Região do Vale do Rio Pardo, desde 2012, vem desenvolvendo um Arranjo Produtivo Local para produção de alimentos pelos agricultores familiares. Este trabalho faz parte da Política de APLs do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo principal é fazer a transversalidade de Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, que traz benefícios a este segmento. Este trabalho tem a participação de diversas instituições da Região, onde no COREDE VRP este tema é pauta presente. A temática do Turismo Rural é o elo que complementa e promove a cadeia da produção de alimentos através da comercialização de produtos de forma direta entre os empreendimentos de agricultores familiares e os consumidores;

2.1.2 No âmbito estadual, assim como aqui no Vale do Rio Pardo, o Turismo Rural vem sendo desenvolvido, a partir de um convênio do Governo do Rio Grande do Sul e a Emater/RS – Ascar, entidade que presta serviços de assistência técnica e extensão rural de forma oficial no Estado. Em face disso, está sendo possível fazer a retomada dos trabalhos para esta segmentação que ficou inativa por sucessivas gestões administrativas nos últimos anos. É importante destacar que tal trabalho já oportunizou mais de 300 (trezentos) cadastros de propriedades, 4 (quatro) diagnósticos estatísticos estaduais e a construção do Hotsite de Turismo Rural do RS (produtos inéditos no Turismo do RS);

2.1.3 No processo de Participação Popular e Cidadã desde o ano de 2019 (dois mil e dezenove), 12 (doze) municípios elegeram o Turismo como prioridade, cujos produtos foram pré-estabelecidos para CAMINHADAS NA NATUREZA E



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

DESENVOLVENDO TURISMO RURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS. É importante ressaltar que esta proposta foi defendida, tanto pela Coordenação do APL, como pela Emater/RS – Ascar, as entidades de governança em turismo, ATURVARP (Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo) e ATURCSERRA (Associação de Turismo da Região Centro – Serra), assim como os municípios que elegeram esta proposta como prioridade no investimento dos recursos disponíveis.

2.1.4 De forma específica, no Vale do Rio Pardo, faz-se necessário trabalhar a temática de produtos turísticos passíveis de serem desenvolvidos em âmbito regional, capazes de atrair o público adepto a esta prática e assegurar a continuidade deste trabalho pelas famílias envolvidas, independentemente das alternativas de governo. Nesse contexto, a realização de circuitos de Caminhadas na Natureza destaca-se como um produto turístico importante no Vale do Rio Pardo, assim como em todo Estado do Rio Grande do Sul, isso porque se configuram em uma oportunidade de permanência de famílias no meio rural, geração e diversificação da renda familiar rural, através do estímulo de consumo de produtos de origem vegetal e animal, do artesanato, da gastronomia, bem como fomentam preservação ambiental, organização e embelezamento das propriedades rurais. Em complemento, informa informar que as caminhadas voltadas ao turismo, consistem em atividades que visam à sustentabilidade e à prática do turismo responsável, pois geram baixo impacto ambiental e proporcionam o desenvolvimento das cadeias curtas, além de promoverem o fortalecimento de laços sociais entre a comunidade envolvida, bem como a integração campo-cidade;

2.1.5 A socialização dos conceitos de Turismo Rural nas escolas públicas dos municípios tem o objetivo de instigar alunos e professores a propagarem essas práticas para o maior número de pessoas possíveis, justamente para consolidar e valorizar os atrativos locais no que se refere a natureza e aos agricultores familiares, uma vez que se tem maiores resultados quando se conhece o que faz parte da nossa sociedade.

2.1.6 Que o recurso oriundo da Consulta popular de 2019, referente ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1 já está disponível para os municípios contemplados.

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) produto(s), deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Centro, Sobradinho/RS livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.2 O prazo para entrega dos produtos do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Solicitação de Fornecimento.

3.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

3.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

3.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta)dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município contemplado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento: 33903042 – Mobiliário Em Geral;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcijacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 30 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- a) entregar o(s) produtos (s) de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Setor de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo email cisvalejacui@viavale.com.br.

Sobradinho, 23 de março de 2023.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 003/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Licitante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE
BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO
COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº_____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 003/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data:_____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº XXX/2023

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e aos municípios contemplados, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS PRODUTOS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

...
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s), deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

O prazo para entrega dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Solicitação de Fornecimento.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023** e seus Anexos.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

CONTRATO Nº xx/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE
DO JACUÍ E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ARMANDO MAYERHOFER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.262.960-20, portador do RG nº 1027781721 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, 76, apto 30, Centro, Sobradinho – RS.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede sua sede na _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado doravante _____, denominada _____.

CONTRATADA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2023, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei nº. 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constituição do objeto do presente



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e
c
o
n
t
r
a
t
o
a
A
q
u
i
s
i
ç
ã
o
d
o
s
i
t
e
n
s
o
r
i
u
n
d
o
s
d
o
p
r



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 39 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e
g
ã
o
E
l
e
t
r
ô
n
i
c
o
n
o
0
0
x
/
2
0
2
3
,,
c
o
n
f
o
r
m
e
s
e
g
u
e
::

(descrever item).



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 40 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.2 A

a
q
u
i
s
i
ç
ã
o

d
o
s

o
b
j
e
t
o
s

d
e
v
e
r
á

o
b
e
d
e
c
e
r

r
i
g
o
r
o
s



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 41 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a
m
e
n
t
e
à
s

e
s
p
e
c
i
f
i
c
a
c
a
ç
õ
e
s

t
é
c
n
i
c
a
s

i
m
p
o
s
t
a
s

p
e
l
o



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 42 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

s
ó
r
g
ã
o
s
c
o
m
p
e
t
e
n
t
e
s,
p
r
i
n
c
i
p
a
l
m
e
n
t
e
q
u
a
n
t
o
à
q



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 43 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

u
a
l
i
d
a
d
e

d
o

p
r
o
d
u
t
o

f
o
r
n
e
c
i
d
o
. .

1.3 É

e
x
p
r
e
s
s
a
m
e
n
t
e



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 44 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

v
e
d
a
d
a
a
s
u
b
c
o
n
t
r
a
t
a
c
ã
o
d
e
t
o
d
o
o
u
p
a
r
t
e
d
o
o
b
j



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 45 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

e
t
o
c
o
n
t
r
a
t
u
a
l
.

1.4 V
i
n
c
u
l
a
m
-
s
e
a
o
p
r
e
s
e
n
t
e

C
o
n
t
r
a
t



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 46 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

o
,
o
E
d
i
t
a
l
d
o
P
r
e
g
ã
o
E
l
e
t
r
ô
n
i
c
o
n
º
0
0
x
/
2
0
2
3
e



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 47 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

s
e
u
s

A
n
e
x
o
s
,

b
e
m

c
o
m
o

a

P
r
o
p
o
s
t
a

C
o
m
e
r
c
i
a
l

d
a

C



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 48 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

O
N
T
R
A
T
A
D
,

O
S
q
u
a
i
s
s
e
c
o
n
s
t
i
t
u
e
m
e
m
p
a
r
t
e
i
n
t
e



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 49 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

garante
deste
instrumento,
independente
de



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 50 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1** Pelos produtos ora adquiridos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor total de R\$ _____**. Sendo o valor de R\$ _____ para o item xx.
- 2.2** O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do produto pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 2.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.
- 2.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.
- 2.5** Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
 - 2.5.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
 - 2.5.2** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - 2.5.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 2.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
 - 2.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente;

Subelemento: 33903042 – Mobiliário Em Geral;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O(s) produtos(s), deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

4.2 O prazo para entrega dos produtos do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Solicitação de Fornecimento.

4.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

4.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste contrato, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Consórcio.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

4.5 Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

4.6 Se na entrega do item for constatado pelo CONTRATANTE, irregularidades, o mesmo entrará em contato com a empresa CONTRATADA e se comprovado deverá substituir o item sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.7 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

6.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

6.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

6.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

6.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no contrato;

6.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

6.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa contratada;

6.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

6.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

6.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

6.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1.

6.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 6.3.2 à 6.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

6.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

6.6 Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.5 à 6.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.6 à 6.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

6.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

6.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

6.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.13 As penalidades previstas nos itens 6.2.1 (advertência) e 6.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 6.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 6.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

7.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, após a assinatura contratual,

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 55 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pelo CONTRATANTE, ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada _____, CPF: _____ e Gestor do Contrato _____, CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

10.1 A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos itens a serem adquiridos de acordo com as suas especificações, independentemente de ser ou não fabricante do objeto.

10.2 Após o fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável nos termos das Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 8.666/93 (Lei das Licitações), e suas alterações.

10.3 No momento da entrega, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o equipamento deverá ser substituído por um novo sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Tudo isso se dará sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os custos de transporte do equipamento para troca serão a expensas da CONTRATADA.

10.4 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do objeto, será de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.

10.5 Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA prestará assistência técnica para o objeto, a qual disponibilizará assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, por um período mínimo de 90 dias, através de técnico habilitado ou empresa credenciada.

10.6 A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, enquanto vigorar o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Sobradinho, ____ de _____ de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EXECUTAREM AS CAMINHADAS NA NATUREZA, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA QUE PROMOVA O TURISMO RURAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SOCIALIZAÇÃO DESTES CONCEITOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS, conforme o descrito abaixo:

Item	Quant.	Especificações mínimas	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
01	1.230 HORAS	Contratação de empresa para estruturar e executar as Caminhadas na Natureza: a) Realizar seminários para qualificação dos agricultores familiares que irão integrar os circuitos e socializar os conceitos trabalhados nas caminhadas com alunos e professores das escolas públicas dos municípios beneficiados; b) Realização de caminhadas na natureza com trajetos definidos pela equipe técnica do projeto; c) Produção de conteúdo para divulgação dos eventos.	211,67	260.354,10
02	100	a) Produção de conteúdo para divulgação dos eventos.	211,67	21.167,00
TOTAL				281.521,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

A referida contratação dos serviços se dará por meio do Convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1 Consulta Popular 2019 com contrapartida do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

Data da realização: 05 de abril de 2023.

Início da sessão: 13:00 hrs.

LOCAL: www.bll.org.br

Edital na íntegra disponível no site do CI/Jacuí através do endereço eletrônico <http://consorciojacui.atende.net/>.

Sobradinho, 23 de março de 2023.

Armando Mayerhofer

Presidente

CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Armando Mayerhofer**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EXECUTAREM AS CAMINHADAS NA NATUREZA, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA QUE PROMOVA O TURISMO RURAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SOCIALIZAÇÃO DESTES CONCEITOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS, conforme Convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7892/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/04/2023**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **12:30**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 13:15, horário de Brasília - DF.**

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 13:15.**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **05/04/2023** com início às **13:15**, horário de Brasília – DF.

1.5 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **12:30** da data de sua realização.

1.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.8 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço [www.consorcojacui.atende.net](http://www.consorciojacui.atende.net), na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cisvalejacui@viavale.com.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.3 Constitui objeto da presente Licitação o Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EXECUTAREM AS CAMINHADAS NA NATUREZA, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA QUE PROMOVA O TURISMO RURAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SOCIALIZAÇÃO DESTES CONCEITOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS, Convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, cuja especificação, descrição, estimativa de contratação e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no Anexo I do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer o(s) serviço(s) solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com o plano de trabalho e conforme o descrito no Termo de Referência – Anexo I), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas.

3 – DOS PRAZOS

3.5 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

3.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.7 O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5 – DO(A) PREGOEIRO(A)

5.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 5.2.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.2.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada serviço;
- 5.2.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.2.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.2.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.2.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.4 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 6.5.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.5.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;
- 6.5.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.5.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.6 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.4 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparéncia dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.5 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.6 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.21

A

partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá insício à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.22

Dur

ante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.23

A

etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.24 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.29 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.30 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do serviço, a quantidade e unidade, o valor unitário e total, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.31 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do serviço oferecido



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.32 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.33 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.34 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada

8.35 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

8.36 É vedada a alteração de preço.

8.37 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.38 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.39 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.40 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

estes últimos.

e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 68 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cisvalejacui@viavale.com.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí ou qualquer um de seus municípios consorciados.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VII. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

VIII. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

X. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

XIV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XV. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XVI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade;

14.7 Declarações:

III. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

IV. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

c) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

d) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.1 Será formalizado o contrato com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em

16 – DO CONTRATO

primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos assinem o mesmo, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 No Contrato estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo ou da Ordem de Serviço.

16.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura do Contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1. O(s) serviços(s) (horas), deverá(ão) ser efetuados nos endereços dos municípios contemplados (Arroio do Tigre, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Tunas, Vale Verde e Venâncio Aires), livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado mensalmente (conforme os serviços irão sendo realizados), até o prazo máximo da entrega dos serviços que é de 06 (seis) meses, em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.13 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

20.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

20.3 Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Subelemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

22.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 A não utilização do certame será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do mesmo.

22.9 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorcojacui.atende.net na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

b)

- ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Sobradinho, 23 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tipo menor preço, objetiva a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS PARA EXECUTAREM AS CAMINHADAS NA NATUREZA, ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA QUE PROMOVA O TURISMO RURAL COM CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SOCIALIZAÇÃO DESTES CONCEITOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme Convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para estruturar e executar as Caminhadas na Natureza.	1.230 HORAS	211,67	260.354,10



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	a) Realizar seminários para qualificação dos agricultores familiares que irão integrar os circuitos e socializar os conceitos trabalhados nas caminhadas com alunos e professores das escolas públicas dos municípios beneficiados; b)Realização de caminhadas na natureza com trajetos definidos pela equipe técnica do projeto;			
02	a) Produção de conteúdo para divulgação dos eventos.	100	211,67	21.167,00
			TOTAL	281.521,10

Obs.: Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexistente, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação dos serviços justifica-se:

2.1.1 A Região do Vale do Rio Pardo, desde 2012, vem desenvolvendo um Arranjo Produtivo Local para produção de alimentos pelos agricultores familiares. Este trabalho faz parte da Política de APLs do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo principal é fazer a transversalidade de Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, que traz benefícios a este segmento. Este trabalho tem a participação de diversas instituições da Região, onde no COREDE VRP este tema é pauta presente. A temática do Turismo Rural é o elo que complementa e promove a cadeia da produção de alimentos através da comercialização de produtos de forma direta entre os empreendimentos de agricultores familiares e os consumidores;

2.1.2 No âmbito estadual, assim como aqui no Vale do Rio Pardo, o Turismo Rural vem sendo desenvolvido, a partir de um convênio do Governo do Rio Grande do Sul e a Emater/RS – Ascar, entidade que presta serviços de assistência técnica e extensão rural de forma oficial no Estado. Em face disso, está sendo possível fazer a retomada dos trabalhos para esta segmentação que ficou inativa por sucessivas gestões administrativas nos últimos anos. É importante destacar que tal trabalho já oportunizou mais de 300 (trezentos) cadastros de propriedades, 4 (quatro)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

diagnósticos estatísticos estaduais e a construção do Hotsite de Turismo Rural do RS (produtos inéditos no Turismo do RS);

2.1.3 No processo de Participação Popular e Cidadã desde o ano de 2019 (dois mil e dezenove), 12 (doze) municípios elegeram o Turismo como prioridade, cujos produtos foram pré-estabelecidos para CAMINHADAS NA NATUREZA E DESENVOLVENDO TURISMO RURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS. É importante ressaltar que esta proposta foi defendida, tanto pela Coordenação do APL, como pela Emater/RS – Ascar, as entidades de governança em turismo, ATURVARP (Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo) e ATURCSERRA (Associação de Turismo da Região Centro – Serra), assim como os municípios que elegeram esta proposta como prioridade no investimento dos recursos disponíveis.

2.1.4 De forma específica, no Vale do Rio Pardo, faz-se necessário trabalhar a temática de produtos turísticos passíveis de serem desenvolvidos em âmbito regional, capazes de atrair o público adepto a esta prática e assegurar a continuidade deste trabalho pelas famílias envolvidas, independentemente das alternativas de governo. Nesse contexto, a realização de circuitos de Caminhadas na Natureza destaca-se como um produto turístico importante no Vale do Rio Pardo, assim como em todo Estado do Rio Grande do Sul, isso porque se configuram em uma oportunidade de permanência de famílias no meio rural, geração e diversificação da renda familiar rural, através do estímulo de consumo de produtos de origem vegetal e animal, do artesanato, da gastronomia, bem como fomentam preservação ambiental, organização e embelezamento das propriedades rurais. Em complemento, informa informar que as caminhadas voltadas ao turismo, consistem em atividades que visam à sustentabilidade e à prática do turismo responsável, pois geram baixo impacto ambiental e proporcionam o desenvolvimento das cadeias curtas, além de promoverem o fortalecimento de laços sociais entre a comunidade envolvida, bem como a integração campo-cidade;

2.1.5 A socialização dos conceitos de Turismo Rural nas escolas públicas dos municípios tem o objetivo de instigar alunos e professores a propagarem essas práticas para o maior número de pessoas possíveis, justamente para consolidar e valorizar os atrativos locais no que se refere a natureza e aos agricultores familiares, uma vez que se tem maiores resultados quando se conhece o que faz parte da nossa sociedade.

2.1.6 Que o recurso oriundo da Consulta popular de 2019, referente ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1 já está disponível para os municípios contemplados.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) (horas), deverá(ão) ser efetuados nos endereços dos municípios contemplados (Arroio do Tigre, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Tunas, Vale Verde e Venâncio Aires), livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.2 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 06 (seis) meses, a contar da data da ordem de serviço.

3.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

3.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

3.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado mensalmente (conforme os serviços irão sendo realizados), até o prazo máximo da entrega dos serviços que é de 06 (seis) meses, em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus municípios consorciados.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município contemplado.

4.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;
Unidade: 001 – Administração do Consórcio;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;
Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais;
Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Diretora de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo email cisvalejacui@viavale.com.br.

Sobradinho, 23 de março de 2023.

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 004/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão de nº 004/2023, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O objeto da presente proposta é a execução dos serviços abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e aos municípios contemplados, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS SERVIÇOS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

O(s) serviços(s) (horas), deverá(ão) ser efetuados nos endereços dos municípios contemplados (Arroio do Tigre, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Tunas, Vale Verde e Venâncio Aires), livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato para as horas de trabalho.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e seus Anexos.

....., de de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

CONTRATO Nº xx/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE
DO JACUÍ E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ARMANDO MAYERHOFER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.262.960-20, portador do RG nº 1027781721 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, 76, apto 30, Centro, Sobradinho – RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede sua sede na _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF _____, RG _____ residente e domiciliado _____,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

, doravante denominada

CONTRATADA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2023, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei nº 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços oriundos do pregão Eletrônico nº 00x/2023, Contratação de empresa para estruturar e executar as Caminhadas na Natureza:

- a) Realizar seminários para qualificação dos agricultores familiares que irão integrar os circuitos e socializar os conceitos trabalhados nas caminhadas com alunos e professores das escolas públicas dos municípios beneficiados;
- b) Realização de caminhadas na natureza com trajetos definidos pela equipe técnica do projeto;
- c) Produção de conteúdo para divulgação dos eventos.

1.2 Sendo um total de 1.330 (um mil, trezentos e trinta) horas, no valor unitário de R\$ _____ e valor total de R\$ _____.

1.3 A prestação de serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas impostas pelos órgãos competentes, principalmente quanto à qualidade do produto fornecido.

1.4 É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

1.5 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Pelos produtos ora adquiridos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

2.2 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

2.5 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O(s) serviços(s) (horas), deverá(ão) ser efetuados nos endereços dos municípios contemplados (Arroio do Tigre, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Tunas, Vale Verde e Venâncio Aires), livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

06 (seis) meses, a contar da data da ordem de serviço.

4.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

5.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste contrato, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Consórcio.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

5.5 Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

5.6 Se na entrega do item for constatado pelo CONTRATANTE, irregularidades, o mesmo entrará em contato com a empresa CONTRATADA e se comprovado deverá substituir o item sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado.
- rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

6.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

6.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

6.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

6.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

6.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no contrato;

6.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

6.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa contratada;

6.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

6.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

6.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1.

6.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 6.3.2 à 6.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

6.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

6.6 Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.5 à 6.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.6 à 6.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

6.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

6.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.13 As penalidades previstas nos itens 6.2.1 (advertência) e 6.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 6.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 6.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

7.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pelo CONTRATANTE, ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada _____, CPF: _____ e Gestor do Contrato _____, CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Sobradinho, ____ de _____ de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA conforme o descrito abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Especificações mínimas	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
01	01	Criação de layout/arte para material publicitário (folder medindo 21 cm de altura por 30 cm de largura, com 2 (duas) dobras), colorido frente e verso.	540,00	540,00
02	6.000	Impressão de folder em papel couché brilho 150 gramas, medindo 21 cm de altura por 30 cm de largura, com 2 (duas) dobras, colorido frente e verso	0,66	3.960,00
03	120	Placa em PVC leitoso com 3 mm, medindo 40 cm de altura por 50 cm de largura, com impressão digital UV 1440 dpi (preto ou colorido)	61,89	7.426,80
TOTAL				11.926,80



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

LOTE 02				
Item	Quant.	Especificações mínimas	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
01	600	Squeeze dobrável de plástico com 480 ml, colorido, acinturado, com mosquetão superior de acordo com a cor do squeeze, com tampa de bico (com alça). Personalizado no silk com 1 (uma) cor inclusa	5,60	3.360,00
02	600	Camiseta dry fit com elastano e sublimação total colorida.	39,90	23.940,00
TOTAL				27.300,00

A referida contratação dos serviços se dará por meio do Convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1 Consulta Popular 2019 com contrapartida do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

Data da realização: 05 de abril de 2023.

Início da sessão: 15:15 hrs.

LOCAL: www.bll.org.br

Edital na íntegra disponível no site do CI/Jacuí através do endereço eletrônico <http://consorciojacui.atende.net/>.

Sobradinho, 23 de março de 2023.

Armando Mayerhofer

Presidente

CI/Jacuí





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Armando Mayerhofer**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA, **convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7892/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/04/2023**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **14:30**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 15:15, horário de Brasília - DF.**





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: ÀS 15:15.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **05/04/2023** com início às **15:15**, horário de Brasília – DF.

- 1.9 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **14:30** da data de sua realização.
- 1.10 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.11 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.12 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorcijacui.atende.net, na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cisvalejacui@viavale.com.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.5 Constitui objeto da presente Licitação Pregão Eletrônico, tipo menor valor por lote para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA, Convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no Anexo I do presente Edital.

2.6 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer o(s) serviço(s) de produção gráfica solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com o plano de trabalho e conforme o descrito no Termo de Referência – Anexo I), não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas.

3 – DOS PRAZOS

3.8 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos para a criação do layout/arte do material publicitário, contados a partir da data da ordem de serviço e 15 (quinze) dias corridos para a impressão do material publicitário, contados a partir do recebimento da arte.

3.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.

3.10 O prazo para assinatura do contrato ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO(A) PREGOEIRO(A)

5.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.3.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 5.3.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada serviço;
- 5.3.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 5.3.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 5.3.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 5.3.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.7 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.8 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.8.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar ou contratar com o Consórcio ou com qualquer um de seus municípios integrantes, no prazo de até 2 (dois) anos;

6.8.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.8.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.8.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.9 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.7 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.8 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.9 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.9.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.41 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá insício à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.42 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.43 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.44 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.45 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.46 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.47 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.48 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.49 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.50 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do serviço, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do serviço, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.51 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.52 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

8.53 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.54 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.55 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.56 É vedada a alteração de preço.

8.57 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.58 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.59 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.60 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Nenhum lote será adjudicado acima do preço máximo fixado para cada item, considerando o aprovado no Plano de trabalho do convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1.

11.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cisvalejacui@viavale.com.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí ou qualquer um de seus municípios consorciados.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

IX. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

X. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

XI. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

XII. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

XVII.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII.

Prov

a de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

XIX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

XX. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

XXI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

XXII. Prov
a de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XXIII. Certi
dão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XXIV. Prov
a de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade;

14.7 Declarações:

V. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

VI. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

e) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

f) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

f) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.1 Será formalizado o contrato com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em

16 – DO CONTRATO

primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos assinem o mesmo, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 No Contrato estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo ou da ordem de Serviço.

16.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura do Contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

17 – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

17.1. O(s) serviços(s) de produção gráfica, deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos para a criação do layout/arte do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

material publicitário, contados a partir da ordem de serviço e 15 (quinze) dias corridos para a impressão do material publicitário, contados a partir do recebimento da arte.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta)dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

18.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

19.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.13 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

20.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

20.3 Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de solicitação por escrito, com documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 33903963 - Serviços Gráficos e Editoriais;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

22.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

22.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

22.7.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 A não utilização do certame será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do mesmo.

22.10 A integra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorciojacui.atende.net na aba “Editais 2023 ou Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

22.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- c)
ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Sobradinho, 23 de março de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
2023.

Armando Mayerhofer
Presidente
CI/Jacuí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, objetiva a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CIRCUITOS PARA CAMINHADAS NA NATUREZA, Convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores de referência:

LOTE 01



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO) UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação de layout/arte para material publicitário (folder medindo 21 cm de altura por 30 cm de largura, com 2 (duas) dobras), colorido frente e verso.	01	540,00	540,00
02	Impressão de folder em papel couché brilho 150 gramas, medindo 21 cm de altura por 30 cm de largura, com 2 (duas) dobras, colorido frente e verso.	6.000	0,66	3.960,00
03	Placa em PVC PS leitoso com 3 mm, medindo 40 cm de altura por 50 cm de largura, com impressão digital UV 1440 dpl (preto ou colorido).	120	61,89	7.426,80
TOTAL				11.926,80

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VALOR DE REFERÊNCIA (MÁXIMO) UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Squeeze dobrável de plástico com 480 ml, colorido, acinturado, com mosquetão superior de acordo com a cor do squeeze, com tampa de bico (com alça). Personalizado no silk com 1 (uma) cor inclusa.	600	5,60	3.360,00
02	Camiseta dry fit com elastano e sublimação total colorida.	600	39,90	23.940,00
TOTAL				27.300,00

Obs.1: O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs.2: Nenhum lote será adjudicado acima do preço máximo fixado para cada item, considerando o aprovado no Plano de trabalho do convênio PFE nº 4644/202, Processo nº 20/0400-0000133-1.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação dos serviços justifica-se:

2.1.1 A Região do Vale do Rio Pardo, desde 2012, vem desenvolvendo um Arranjo Produtivo Local para produção de alimentos pelos agricultores familiares. Este trabalho faz parte da Política de APLs do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo principal é fazer a transversalidade de Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, que traz benefícios a este segmento. Este trabalho tem a participação de diversas instituições da Região, onde no COREDE VRP este tema é pauta presente. A temática do Turismo Rural é o elo que complementa e promove a cadeia da produção de alimentos através da comercialização de produtos de forma direta entre os empreendimentos de agricultores familiares e os consumidores;

2.1.2 No âmbito estadual, assim como aqui no Vale do Rio Pardo, o Turismo Rural vem sendo desenvolvido, a partir de um convênio do Governo do Rio Grande do Sul e a Emater/RS – Ascar, entidade que presta serviços de assistência técnica e extensão rural de forma oficial no Estado. Em face disso, está sendo possível fazer a retomada dos trabalhos para esta segmentação que ficou inativa por sucessivas gestões administrativas nos últimos anos. É importante destacar que tal trabalho já oportunizou mais de 300 (trezentos) cadastros de propriedades, 4 (quatro) diagnósticos estatísticos estaduais e a construção do Hotsite de Turismo Rural do RS (produtos inéditos no Turismo do RS);

2.1.3 No processo de Participação Popular e Cidadã desde o ano de 2019 (dois mil e dezenove), 12 (doze) municípios elegeram o Turismo como prioridade, cujos produtos foram pré-estabelecidos para CAMINHADAS NA NATUREZA E DESENVOLVENDO TURISMO RURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS. É importante ressaltar que esta proposta foi defendida, tanto pela Coordenação do APL, como pela Emater/RS – Ascar, as entidades de governança em turismo, ATURVARP (Associação de Turismo da Região do Vale do Rio Pardo) e ATURCSERRA (Associação de Turismo da Região Centro – Serra), assim como os municípios que elegeram esta proposta como prioridade no investimento dos recursos disponíveis.

2.1.4 De forma específica, no Vale do Rio Pardo, faz-se necessário trabalhar a temática de produtos turísticos passíveis de serem desenvolvidos em âmbito regional, capazes de atrair o público adepto a esta prática e assegurar a continuidade deste trabalho pelas famílias envolvidas, independentemente das alternativas de governo. Nesse contexto, a realização de circuitos de Caminhadas na Natureza destaca-se como um produto turístico importante no Vale do Rio Pardo, assim como em todo Estado do Rio Grande do Sul, isso porque se configuram em



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

uma oportunidade de permanência de famílias no meio rural, geração e diversificação da renda familiar rural, através do estímulo de consumo de produtos de origem vegetal e animal, do artesanato, da gastronomia, bem como fomentam preservação ambiental, organização e embelezamento das propriedades rurais. Em complemento, informa informar que as caminhadas voltadas ao turismo, consistem em atividades que visam à sustentabilidade e à prática do turismo responsável, pois geram baixo impacto ambiental e proporcionam o desenvolvimento das cadeias curtas, além de promoverem o fortalecimento de laços sociais entre a comunidade envolvida, bem como a integração campo-cidade;

2.1.5 A socialização dos conceitos de Turismo Rural nas escolas públicas dos municípios tem o objetivo de instigar alunos e professores a propagarem essas práticas para o maior número de pessoas possíveis, justamente para consolidar e valorizar os atrativos locais no que se refere a natureza e aos agricultores familiares, uma vez que se tem maiores resultados quando se conhece o que faz parte da nossa sociedade.

2.1.6 Que o recurso oriundo da Consulta popular de 2019, referente ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1 já está disponível para os municípios contemplados.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) serviços(s) de produção gráfica, deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.2. O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos para a criação do layout/arte do material publicitário, contados a partir da data da ordem de serviço e 15 (quinze) dias corridos para a impressão do material publicitário, contados a partir do recebimento da arte.

3.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021
anterior, por igual período.

3.3 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

3.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

4.4 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

- 4.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 33903963 - Serviços Gráficos e Editoriais;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Diretora de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo email cisvalejacui@viavale.com.br.

Sobradinho, 23 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Karen Cristina Jacob Dagort
Setor de Compras e Licitações
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 005/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 005/2023**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).**

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 005/2023

O objeto da presente proposta é a execução dos serviços abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e aos municípios contemplados, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS SERVIÇOS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

O(s) serviços(s) gráfico(s), deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

será de 15 (quinze) dias corridos para a criação do layout/arte do material publicitário, contados da data da Ordem de Serviço e 15 (quinze) dias corridos para a impressão do material publicitário, contados a partir da data de entrega da arte.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura do Contrato:

RG: CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcijacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 140 de 149.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

CONTRATO Nº xx/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE
DO JACUÍ E A EMPRESA**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ARMANDO MAYERHOFER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.262.960-20, portador do RG nº 1027781721 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, 76, apto 30, Centro, Sobradinho – RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede sua sede na _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado doravante denominada _____.

CONTRATADA.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2023, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei nº. 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.6 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços dos itens oriundos do pregão Eletrônico nº 00x/2023, conforme segue:

(descrever item).

1.7 A prestação de serviços dos objetos deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas impostas pelos órgãos competentes, principalmente quanto à qualidade do produto fornecido.

1.8 É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

1.9 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.6 Pelos produtos ora adquiridos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor total de R\$ _____**. Sendo o valor de R\$ _____ para o item xx.

2.7 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao projeto Caminhadas na Natureza e Aprendendo Turismo nas Escolas Públicas do Vale do Rio Pardo, convênio PFE nº 4644/2022, Processo nº 20/0400-0000133-1. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.8 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual com o Consórcio ou seus Municípios Consorciados.

2.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.10 Durante todo o transcorrer do Contrato, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Administração Geral;

Unidade: 001 – Administração do Consórcio;

Ação: 1012 – Consulta Popular 2019 – Turismo Rural;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento: 33903963 - Serviços Gráficos e Editoriais;

Vínculo: 06325044- Convênio Estado – Consulta Popular 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3 O(s) serviços(s) de produção gráfica, deverá(ão) ser entregues na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, situada na Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.4 O prazo para realização dos serviços decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será de 15 (quinze) dias corridos para a criação do layout/arte do material publicitário, contados a partir da ordem de serviço e 15 (quinze) dias corridos para a impressão do material publicitário, contados a partir do recebimento da arte.

4.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

6.5 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste contrato, o fornecedor/contratado será notificado para que se atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Consórcio.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

6.7 Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6.8 Se na entrega do item for constatado pelo CONTRATANTE, irregularidades, o mesmo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

entrará em contato com a empresa CONTRATADA e se comprovado deverá substituir o item sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.9 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) serviço (s) de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município contemplado.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no contrato, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, no Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

6.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

6.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

6.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do serviço solicitado;

6.3.3 Não entrega do objeto da licitação, que enseja inexecução contratual.

6.3.4 Quando realizar o serviço em desconformidade com o exigido no contrato;

6.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;

6.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa contratada;

6.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

6.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

6.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

6.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1.

6.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 6.3.2 à 6.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso ou não entregue ou da não substituição do serviço entregue em desconformidade.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do serviço entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

6.6 Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou com qualquer um dos municípios consorciados, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.5 à 6.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 6.3.6 à 6.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

6.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

6.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

6.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 6.2.3 e 6.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.13 As penalidades previstas nos itens 6.2.1 (advertência) e 6.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 6.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 6.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.
- 12.3** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 13.1** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pelo CONTRATANTE, ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada _____, CPF: _____, e Gestor do Contrato _____, CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

- 15.1** A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos itens a serem adquiridos de acordo com as suas especificações, independentemente de ser ou não fabricante do objeto.

- 15.2** Após o fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável nos termos das Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 8.666/93 (Lei das Licitações), e suas alterações.

- 15.3** No momento da entrega, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o equipamento deverá ser substituído por um novo sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Tudo isso se dará sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os custos de transporte do equipamento para troca serão a expensas da CONTRATADA.

- 15.4** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação do objeto, será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

- 15.5** Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA prestará assistência técnica para o objeto, a qual disponibilizará assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, por um período de 90 (noventa) dias, através de técnico habilitado ou empresa credenciada.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.6 A prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, enquanto vigorar o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sobradinho - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Sobradinho, ____ de _____ de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente CI/Jacuí

Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 23 de março de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ EXTRATO DE CONTRATO 21/2023

Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, como condição para prestar serviços de saúde aos municípios consorciados, conforme demanda destes, nos serviços e especialidades indicadas no Anexo I. A dotação orçamentária consta nos respectivos contratos de prestação de serviços.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou contrato de credenciamento com a seguinte empresa:

CREDENCIADA: RUBEN EHRHARDT JUNIOR.

CNPJ Nº: 44.962.605/0001-39.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 21/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/03/2023.

PRAZO: 12 MESES.

Sobradinho, 23 de março de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente

